

LEI Nº 087/87

De 14 de Dezembro de 1987.

" Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretária do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a Companhia de Habitação do Estado de Goiás - COHAB, para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS-COHAB, objetivando a construção de habitações através do Programa de Habitação Popular.

Art. 2º - Fica, ainda autorizado o Poder Executivo a participar do Programa de Habitação Popular, mediante contrapartida em terreno e arruamento para execução do projeto de 100(cem) unidades habitacionais.

§ 1º - O executivo definirá, mediante Decreto o terreno no qual se localizará o projeto para o Programa de Habitação Popular.

§ 2º - O terreno objeto do parágrafo anterior será doado à Companhia de Habitação do Estado de Goiás-COHAB,, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos.

§ 3º - A doação de que se trata o parágrafo anterior será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista no "caput" deste artigo.

§ 4º - Enquanto estiver no domínio da Companhia de Habitação do Estado de Goiás-COHAB, o imóvel e serviços, integrantes do conjunto habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

§ 5º - Da escritura de doação deverão constar as condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do Mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e sete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA


José Leal de Fontes
Prefeito Municipal